



Programa Conjunto de Bolsas de Doutorado na República Federal da Alemanha Seleção 2017/2018

CAPES/CNPq/DAAD Chamada CNPq nº. 04/2017 Edital CAPES nº 15/2017

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI, no uso de suas atribuições, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundação pública instituída pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico - DAAD, autorizado a funcionar no Brasil nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.657 por meio do Ministério da Justiça, tornam pública a seleção de bolsistas para realização de estudos na Alemanha, nas modalidades de Doutorado Pleno, Doutorado Sanduíche e Doutorado Sanduíche com cotutela, por meio do Programa Conjunto de Bolsas de Estudos CAPES/CNPq/DAAD. A presente chamada/edital rege-se pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e pelas normas previstas neste documento de seleção.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada/edital é a formação de docentes e pesquisadores de alto nível e a consolidação da cooperação científica entre Brasil e Alemanha, em todas as áreas do conhecimento.

2 OBJETIVO

2.1 O objetivo do Programa é apoiar candidatos para realização de doutorado pleno, de doutorado sanduíche e de doutorado sanduíche com cotutela na Alemanha, contribuindo para a consolidação da cooperação científica entre Brasil e Alemanha.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 No Brasil, as entidades responsáveis pelo programa são a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação – MEC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC.

3.2 Na Alemanha, a entidade responsável pelo programa é o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD, Ministério da Educação e Pesquisa da República Federal da Alemanha, aqui representado pelo seu escritório regional, localizado no Rio de Janeiro/RJ.

3.3 A seleção dos candidatos será regida por esta chamada/edital e será realizada por uma comissão de avaliação formada por consultores e representantes das três agências financiadoras do Programa.

3.4 Cada agência oferece um número de bolsas e diferentes critérios para sua concessão. Após a seleção, o bolsista deverá orientar-se pelas normas e procedimentos da agência que financiará sua bolsa. O número de bolsas, por agência, será o seguinte:

- a) CAPES: até 30 bolsas, sendo 15 bolsas de Doutorado Pleno e 15 bolsas de Doutorado Sanduíche.
- b) CNPq: até 30 bolsas, sendo 15 bolsas de Doutorado Pleno e 15 bolsas de Doutorado Sanduíche.
- c) DAAD: até 20 bolsas

3.4.1 – A agência de fomento que financiará a bolsa aprovada será decidida na Reunião Final realizada entre a CAPES, o CNPq e o DAAD, não sendo possível o candidato escolher a instituição que financiará sua bolsa. Visando adequar o projeto à agência com as melhores condições para financiá-lo, a decisão sobre o financiamento se dará em função dos seguintes critérios: duração da bolsa, áreas preferenciais, período de residência na Alemanha à época da candidatura, duração e local da pesquisa de campo, se houver, número de dependentes, entre outros.

3.4.2 – CAPES e CNPq podem alterar o número de cotas para cada modalidade conforme a demanda qualificada observada.

3.5 O Programa prevê a oferta de curso de alemão pelo DAAD antes do início da pesquisa, para os bolsistas selecionados. A duração do curso é estabelecida de acordo com o nível de conhecimento do idioma alemão de cada candidato, a área de pesquisa na Alemanha, as condições e os pré-requisitos da universidade anfitriã alemã.

3.5.1 Os candidatos ao doutorado sanduíche e ao doutorado sanduíche com cotutela terão direito ao curso de alemão apenas se a duração dos estudos de doutorado na Alemanha for igual ou superior a sete meses.

3.5.2 O tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como serão também consideradas as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES, do CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa bem como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado.

4 DAS MODALIDADES DE APOIO

4.1 Doutorado Pleno

4.1.1 Caracteriza-se pela execução plena da pesquisa e da defesa de tese na Alemanha. Essa modalidade tem como objetivo formar doutores no exterior em instituições de reconhecido nível de ensino e pesquisa, em todas as áreas do conhecimento.

4.1.2 A duração da bolsa é de no máximo 48 meses pela CAPES e pelo CNPq, e de 42 meses pelo DAAD. Em casos excepcionais, o DAAD concederá até 48 meses.

4.1.2.1 As agências realizarão renovação anual por meio de análise de relatório técnico, da carta de avaliação dos orientadores alemães, do plano de trabalho e

cronograma para o próximo período. Essa documentação será avaliada por consultores *ad hoc*.

4.1.2.2 A duração inicial da bolsa de doutorado concedida pelas três agências é de 12 meses. A renovação ficará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, de modo que a duração total da bolsa não ultrapasse 48 meses, até o mês de defesa da tese.

4.2 Doutorado Sanduíche

4.2.1 Essa modalidade apoia o aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, que justifique a necessidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental de sua tese na Alemanha.

4.2.2 A duração da bolsa de doutorado sanduíche varia de acordo com cada agência:

a) CAPES – de 4 (quatro) a 12 (doze) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (12 meses)

b) CNPq – de 3 (três) a 12 (doze) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (12 meses).

c) DAAD – de 7 (sete) a 24 (vinte e quatro) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (24 meses).

4.2.3 Nessa modalidade, serão aceitos apenas candidatos que tenham iniciado o curso de doutorado no Brasil.

4.2.4 O candidato com bolsa de estudos no Brasil deve verificar, antes da inscrição, as regras de suspensão da bolsa no país durante o período em que estiver no exterior. A consulta deve ser realizada junto à coordenação do programa de doutorado no Brasil ou à agência de fomento que financiará sua bolsa.

4.3 Doutorado Sanduíche com cotutela

4.3.1 Trata-se de modalidade oferecida a candidatos inscritos em curso de doutorado no Brasil que pretendam obter titulação das universidades brasileiras e alemãs.

4.3.2 Candidatos para esta modalidade deverão apresentar a concordância dos orientadores e comprovar que o regulamento da pós-graduação, tanto da universidade brasileira quanto da universidade alemã, permite a dupla titulação.

4.3.3 A duração da bolsa nessa modalidade poderá ser de até 18 meses para a CAPES e o DAAD. A estada na Alemanha pode ser dividida em duas etapas para os bolsistas do DAAD, de acordo com as necessidades ou o planejamento do projeto de pesquisa.

5 DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

5.1 Pela CAPES

- a) De 4 até 12 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;
- b) até 48 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado pleno no exterior;
- c) até 18 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche com cotutela;
- d) auxílio-deslocamento para todas as modalidades;
- e) auxílio-instalação para todas as modalidades;
- f) auxílio para aquisição de seguro-saúde, durante o período de concessão da bolsa, para todas as modalidades;

g) auxílio de adicional localidade para as cidades de alto custo (conforme Portaria 60, de 4 de maio de 2015);

5.1.1 Regras e valores a serem pagos de acordo com a Portaria 60, de 4 de maio de 2015 e suas alterações.

5.1.2 Bolsista de doutorado pleno terá direito ao auxílio-deslocamento para um dependente e adicionais de auxílio seguro-saúde e mensalidades, para até dois dependentes.

5.2 Pelo CNPq

- a) 3 a 12 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;
- b) até 48 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado pleno no exterior;
- c) auxílio-instalação, para todas as modalidades;
- d) auxílio financeiro para aquisição de seguro-saúde, durante o período de concessão da bolsa, para todas as modalidades;
- e) auxílio deslocamento para todas as modalidades.
- f) auxílio adicional de localidade para as cidades de alto custo;

5.2.1 Benefícios pagos conforme tabela de valores de bolsas no exterior disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/no-exterior>.

5.2.2 Bolsista de doutorado pleno terá direito ao auxílio-deslocamento e a adicionais de auxílio seguro-saúde e de mensalidades para até dois dependentes.

5.3 Pelo DAAD

- a) de 7 (sete) a 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa para realização de doutorado sanduíche na Alemanha;
- b) até 42 (quarenta e duas) mensalidades (em casos excepcionais, poderão ser concedidas até 48 (quarenta e oito) mensalidades) de bolsa para realização de doutorado pleno na Alemanha;
- c) até 18 (dezoito) mensalidades de bolsa para realização de duplo doutorado na Alemanha;
- d) curso de alemão para bolsistas selecionados (CAPES, CNPq e DAAD) pela presente chamada/edital, com bolsas de duração de até 6 (seis) meses. Durante o curso de alemão será concedido, além do curso, alojamento, seguro-saúde e auxílio mensal (somente para o bolsista)
- e) pagamento mensal de auxílio para o cônjuge
- f) pagamento mensal de auxílio para filhos
- g) pagamento do plano de saúde para o/a bolsista e para a família.
- h) Os benefícios e valores listados no site do DAAD possuem um efeito vinculante:
<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=2&detail=57135741> alternativamente
<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=2&detail=57135740> alternativamente
<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=1&detail=57135739>

5.4 No que diz respeito ao curso de língua alemã que será realizado na Alemanha, é de responsabilidade do bolsista, quando couber, solicitar a suspensão da bolsa no País a partir da

data da viagem para a Alemanha, incluindo nessa suspensão, o período de duração do curso de língua alemã.

5.5 Os bolsistas selecionados pelo DAAD receberão da CAPES ou do CNPq a passagem aérea ou o auxílio deslocamento para aquisição da passagem aérea de ida a Alemanha e retorno ao Brasil.

5.6 O bolsista que se encontre residindo no exterior, quando da aprovação da bolsa, não fará jus ao valor correspondente ao auxílio-deslocamento relativo ao trecho de ida e nem ao auxílio-instalação, por parte das agências brasileiras.

5.6.1 O bolsista residente na Alemanha que for selecionado para receber bolsa pelo DAAD e tiver passagem aérea financiada pelas agências brasileiras, não terá direito a receber o auxílio deslocamento de ida.

5.6.2 O bolsista que vier a se casar durante a vigência da bolsa terá direito somente ao auxílio-deslocamento de volta do dependente, por ocasião de seu retorno ao Brasil.

5.7 Bolsistas da CAPES, do CNPq e do DAAD poderão realizar pesquisa de campo, desde que esteja prevista no projeto apresentado na inscrição, conforme a norma de cada Agência:

- CAPES: de até 6 meses, em qualquer país, com exceção da Alemanha;
- CNPq: de até 12 meses, se realizada no Brasil, e até 6 meses, se realizada fora da Alemanha – em qualquer outro país;
- DAAD: de até 1/4 da estadia, em qualquer país, se indicado no projeto de pesquisa e/ou cronograma.

5.8 Os orientadores, brasileiro e alemão, de bolsistas de Doutorado Sanduíche e Doutorado Sanduíche com cotutela financiados pelo DAAD terão direito a uma passagem aérea (trecho de ida e volta) e diárias. Os orientadores de bolsistas de Doutorado Sanduíche com cotutela financiados pela CAPES terão direito a duas passagens aéreas (trecho de ida e volta) e diárias, para acompanhamento das atividades e/ou participação na banca de defesa da tese.

5.8.1 Cada agência financiará a passagem aérea e as diárias dos orientadores alemães e brasileiros dos respectivos bolsistas.

5.8.2 Os valores das passagens e diárias serão definidos pela CAPES e pelo DAAD.

5.8.3 A permanência máxima para o orientador brasileiro na Alemanha e do orientador alemão no Brasil é de 10 (dez) dias.

5.8.4 Os orientadores de bolsistas financiados pela CAPES ou CNPq para Doutorado Sanduíche sem cotutela não farão jus ao financiamento de passagem aérea e diárias.

6 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1 Cada candidatura deverá atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos:

- a) confirmação formal de orientação científica na Alemanha;
- b) apresentação de projeto de pesquisa científica (em dois idiomas “português e alemão” ou “português e inglês”);
- d) ser cidadão brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país;
- f) não ter recebido anteriormente bolsa das agências brasileiras para realização de estudos no mesmo nível pretendido;
- g) não ter o título de doutor;

h) o Currículo Lattes deve estar atualizado até a data da inscrição, constando principalmente as informações de endereço completo, telefone e e-mail.

Obs. Ao efetuar sua candidatura deverão ser observados os itens 7 e 8 desta chamada/edital.

6.2 Só poderão participar do curso de doutorado os candidatos que tiverem concluído/defendido o mestrado, antes do início das atividades na Alemanha.

6.3 Os candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche e de Doutorado Sanduíche com cotutela deverão, necessariamente, estar matriculados em curso de doutorado em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.4 Para as bolsas de doutorado Sanduíche com cotutela é necessário que no regulamento da pós-graduação das Universidades brasileira e alemã esteja prevista essa possibilidade.

6.5 Não poderão receber bolsa da agência alemã DAAD os candidatos que na data de inscrição na chamada/edital residirem na Alemanha há mais de 15 meses ou, se na data de implementação da bolsa o candidato residir na Alemanha por período igual ou superior a dois anos.

6.6 Outros requisitos exigidos pela CAPES constam nos Anexos I e II da chamada/edital. No que couber, será utilizada subsidiariamente a Portaria nº 87, de 20 de junho de 2016.

6.7 Outros requisitos exigidos pelo CNPq constam no seguinte endereço eletrônico: http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690

6.8 Outros requisitos exigidos pelo DAAD constam no seguinte endereço eletrônico e possuem um efeito vinculante:

<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=2&detail=57135741> alternativamente <https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=2&detail=57135740> alternativamente <https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=1&detail=57135739>

6.9 Só serão submetidas à análise da assessoria ad hoc as candidaturas que atenderem a todos os requisitos acima indicados.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo candidato, exclusivamente via internet por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas, até as 23h59min do dia **08 de junho de 2017**, horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento do formulário de proposta *online*, disponível em: <http://carloschagas.cnpq.br>.

7.1.1 O candidato deve selecionar o formulário que contém o nome do Programa (CAPES/CNPq/DAAD) e o número da Chamada 04/2017

7.1.2 Estarão disponíveis três formulários para a candidatura:

- Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Pleno no Exterior – GDE
- Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE
- Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche com cotutela.

Obs: o formulário só permite solicitar 12 meses de bolsa Caso o projeto seja aprovado, os ajustes de vigência serão realizados posteriormente, de acordo com o período indicado no cronograma da proposta.

7.1.3 O candidato que se inscrever no formulário incorreto não poderá participar da seleção desse Programa e terá sua candidatura desclassificada, para concorrer a presente chamada/edital.

7.1.4 O preenchimento do formulário deve ser realizado em português, incluindo o resumo do projeto.

7.1.5 Imediatamente após o envio do formulário, o candidato deverá receber um recibo eletrônico de protocolo da inscrição, o qual servirá de comprovante. Para tanto, o endereço de e-mail deve estar atualizado.

7.1.6 Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido acima.

7.1.7 Todos os documentos anexados deverão estar **legíveis** e **com data inferior a 06 (seis meses)**, contados a partir do encerramento do prazo de inscrição.

7.1.8 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on-line será realizado pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211.4000 e encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

7.1.9 As agências financiadoras não se responsabilizarão por inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta chamada/edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as agências do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

7.1.12 Não será acolhida candidatura condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7.1.13 Será aceita uma única candidatura por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das candidaturas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última candidatura recebida. Não será aceita nenhuma complementação de informação a *posteriori*, seja sob a forma de e-mail ou de arquivo anexo.

7.1.14 Em se constatando propostas idênticas de candidatos diferentes, as duas candidaturas serão desclassificadas.

7.1.15 A documentação obrigatória deverá ser anexada ao formulário *online*, em campo específico. Inscrições incompletas não serão aceitas.

7.1.16 O cronograma de atividades pretendido pelo candidato poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela CAPES, CNPq ou DAAD após a divulgação do resultado.

7.2 Documentação para candidatura

7.2.1 Documentação obrigatória

7.2.1.1 Projeto de pesquisa

Anexar uma versão em **português** e em **inglês ou alemão**, cada uma contendo de 10 a 20 páginas, fonte *Times New Roman*, corpo 12 e entrelinha 1,5

7.2.1.1.1 Deve ser elaborado conforme o modelo disponível em: https://www.daad.org.br/files/2017/04/ModeloProjetoPesquisaDoutorado2017_2018.pdf

7.2.1.1.2 Deverá incluir o período total planejado para o projeto, excluindo o tempo de realização do curso de alemão.

7.2.1.1.3 Para as candidaturas do Doutorado Sanduíche com cotutela, o cronograma deve detalhar todas as etapas do projeto a serem realizadas no Brasil e na Alemanha (inclusive viagens de orientadores).

7.2.1.1.4 Informar no projeto a necessidade da pesquisa de campo, indicando o local e o período previsto para a realização das atividades.

7.2.1.1.5 Informar, **obrigatoriamente**, no formulário *online* o valor previsto para pagamento de taxas da Universidade escolhida, pelo **período total do doutorado**. Essa previsão deverá ser solicitada à instituição de destino antes de efetivar a inscrição.

7.2.1.2 Carta de Aceitação do orientador na Alemanha

7.2.1.2.1 Deve ser redigida em inglês e conter a confirmação da orientação científica e da aceitação do projeto de pesquisa por parte de um(a) professor(a) da Alemanha. A carta, devidamente assinada, poderá ser recebida pelo candidato por e-mail ou fax e anexada à proposta eletrônica. A carta não poderá ter data anterior a seis meses do encerramento da inscrição e deverá constar o período em que o projeto será desenvolvido.

7.2.1.2.2 A carta contendo os seguintes itens:

- a) informação sobre como foi estabelecido o contato;
- b) importância do projeto de pesquisa do candidato;
- c) forma de integração do candidato ao grupo de pesquisa na Alemanha;
- d) informações sobre a existência de um lugar de trabalho à disposição do bolsista na universidade.
- e) informação sobre o idioma e o nível de proficiência mínimo exigido para o doutorado pela universidade. Nos casos em que a proficiência não é exigida, inserir informação sobre a não exigência e confirmação de que o candidato tem o conhecimento suficiente do idioma exigido para o desenvolvimento das atividades previstas.

f) para candidato à modalidade de Doutorado Pleno, que não possua o título de mestre, a carta deverá informar se a admissão ao doutorado pela universidade alemã já está garantida. Caso negativo, quais os requisitos necessários para a admissão.

ATENÇÃO: Não utilizar o modelo da carta de recomendação para a carta de aceitação. Caso a carta de aceitação esteja em alemão, poderá anexar uma tradução própria para o português.

7.2.1.3 Currículo do orientador alemão (em inglês)

7.2.1.3.1 O candidato deverá informar, em campo específico, o nome do orientador alemão e anexar o seu currículo na Plataforma Carlos Chagas ou informar o link ao qual o CV poderá ser encontrado. No formulário pede-se a data de nascimento do orientador, por favor, verifiquem essa informação com antecedência, pois ela é importante para identificação de orientadores homônimos.

7.2.1.4 Histórico Acadêmico

7.2.1.4.1 Candidatos ao Doutorado Pleno deverão enviar cópia do histórico da Graduação e do Mestrado.

7.2.1.4.2 candidatos que estejam realizando o mestrado devem enviar o histórico atual do **mestrado**, mesmo que incompleto;

7.2.1.4.3 candidatos que realizaram o mestrado no exterior, onde não há emissão do histórico, devem anexar uma declaração;

7.2.1.4.4 candidatos que ingressarem no Doutorado, sem ter realizado o mestrado, estão dispensados do envio do histórico de mestrado, mas devem incluir essa informação no campo do histórico.

7.2.1.4.5 Candidatos ao Doutorado Sanduíche e Doutorado Sanduíche com cotutela – enviar cópia do histórico do Mestrado e do Doutorado, exceto aqueles que se enquadrem nos itens 7.2.1.4.3 e 7.2.1.4.4, seguindo as orientações estabelecidas.

7.2.1.5 Documentos adicionais para candidatos na modalidade de Doutorado Sanduíche e Doutorado Sanduíche com cotutela

7.2.1.5.1 Carta do orientador brasileiro concordando com o estágio no exterior do candidato, caracterizando a relevância da pesquisa para o desenvolvimento do doutorado. A carta deve ser assinada e não poderá ter data anterior a seis meses do encerramento da inscrição.

7.2.1 Candidatos à modalidade de Doutorado Sanduíche com cotutela devem apresentar também a confirmação das universidades brasileira e alemã (diretor da faculdade ou decano) de que o regulamento da pós-graduação permite a dupla titulação.

7.2.2 Documentação Complementar

7.2.2.1 Avaliação do grau de conhecimento do idioma Alemão ou Inglês

7.2.2.1.1 O candidato que possui algum conhecimento de alemão deverá realizar, preferencialmente, o teste de avaliação OnSET-Deutsch. Consultar os leitores do DAAD ou a lista dos centros de aplicação do teste, disponível em <https://www.onset.de/>.

7.2.2.1.2 O candidato que não possuir conhecimento em língua alemã deverá apresentar o comprovante de conhecimento em língua inglesa (certificados de cursos de idiomas, testes de proficiência, testes da universidade).

7.2.2.2 Carta de recomendação

7.2.2.2.1 O candidato poderá apresentar duas cartas de recomendação elaboradas por doutores, docentes de instituição de ensino superior, em inglês ou português, podendo seguir o modelo disponível na página do DAAD (<https://www.daad.de/imperia/md/content/de/foerderung/recommendation.pdf>). **As cartas devem ser assinadas e não poderão ter data anterior a seis meses do encerramento da inscrição.**

7.2.2.2.2 O orientador brasileiro poderá emitir uma das cartas para o candidato de doutorado sanduíche ou de doutorado sanduíche com cotutela.

7.2.2.2.3 Não serão aceitas cartas de recomendação emitidas pelo orientador alemão.

7.2.2.2.4 Caso o professor queira enviar a carta de recomendação em sigilo, poderá enviá-la para o e-mail doutorado@daad.org.br.

7.3 Inscrições incompletas, que não possuam alguns dos documentos relacionados no item 7.2.1 serão eliminadas.

7.4 Os arquivos devem ser gerados fora do formulário de propostas *online* e anexados a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1,5 MB (megabytes) por arquivo. Cada arquivo não deve exceder o limite indicado, pois não será recebido pela Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq. Documentos ilegíveis não serão analisados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

O bolsista selecionado pelo Programa estará condicionado às regras e normas vigentes das agências financiadoras brasileiras, como:

- a) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa – apresentado no ato da inscrição e aprovado no processo seletivo;
- b) solicitar autorização da agência financiadora para qualquer alteração no projeto ou interrupção das atividades previstas;
- c) apresentar relatórios periódicos, de acordo com a concessão e a modalidade, sobre as atividades desenvolvidas no exterior;
- d) bolsistas CAPES e CNPq: retornar ao Brasil após o término da bolsa e/ou conclusão dos estudos;
- e) não acumular bolsas de estudos de qualquer natureza, concedidas por agências de fomento nacionais ou estrangeiras;
- f) ressarcir aos cofres públicos brasileiros todo o investimento utilizado na sua formação pelo presente Programa, com incidência de juros e mora, caso haja descumprimento das obrigações ou revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- g) bolsistas CAPES deverão assinar o Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa de Estudos no Exterior (vide modelo no ANEXO II), por meio do qual se comprometerão com a CAPES a obedecer todas as obrigações nele contidas.
- h) para implementação da bolsa de estudos, o bolsista deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de idioma alemão realizado com o financiamento do DAAD.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A seleção se desenvolverá em três fases, conforme descrito a seguir:

9.1.1 Análise documental

Consiste no exame, por equipe técnica, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, com documentação ilegível ou fora dos prazos estabelecidos serão eliminadas.

9.1.2 Análise de Mérito

As candidaturas serão avaliadas individualmente por consultores *ad hoc*, considerados especialistas na área de conhecimento. Após essa análise, o conjunto de candidaturas será avaliado por um Comitê Julgador, composto por consultores e representantes das três agências de fomento. Nessa etapa, os candidatos serão avaliados e classificados em comparação com os demais.

9.1.2.1 Serão analisados os critérios abaixo especificados:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualificação acadêmica	1	0 a 10
B	Consistência e relevância do projeto	1	0 a 10
C	Objetivos	1	0 a 10
D	Metodologia	1	0 a 10
E	Adequação do cronograma de trabalho	1	0 a 10
F	Justificativa da escolha da instituição alemã	1	0 a 10
G	Comprometimento do orientador alemão com o tema	1	0 a 10
H	Engajamento social extracurricular	1	0 a 10

9.1.3 Entrevista

Após a análise de mérito, caso o Comitê Julgador avalie como necessário, o candidato será convocado para uma entrevista, que será organizada por grupos de cada área. O candidato poderá optar por comparecer pessoalmente ou realizar a entrevista por videoconferência.

9.1.3.1 Os custos de viagem para participar da entrevista são de responsabilidade do candidato.

9.1.3.2 As datas e os locais das entrevistas serão informados em época oportuna.

9.1.3.3 O não comparecimento à entrevista (pessoalmente ou por videoconferência) implica na eliminação da candidatura.

9.1.3.4 O CNPq, juntamente com os candidatos, providenciará os testes necessários para a realização das entrevistas por meio de videoconferência. Não serão aceitas alterações de local de videoconferência após confirmação da data e da hora da entrevista com o técnico responsável do CNPq.

9.1.3.5 Serão avaliados os mesmos aspectos do item 9.1.2.1.

9.2 A seleção final será realizada pelas três agências por meio da análise dos resultados das três fases. A concessão das bolsas, pelas três agências, é realizada de acordo com as disponibilidades orçamentárias, condições e exigências de cada uma.

9.2.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato, que tenha obtido prioritariamente:

9.2.1.1 maior pontuação na análise de mérito.

9.2.1.2 maior pontuação na entrevista.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A relação das propostas aprovadas pelas agências de fomento brasileiras será divulgada nas respectivas páginas eletrônicas e no Diário Oficial da União. A comunicação do resultado pelo DAAD é realizada por e-mail.

10.2 Todos os proponentes da presente chamada/edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o candidato queira contestar o resultado final desta chamada/edital, poderá interpor recurso, observando as seguintes condições.

11.1.1 Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para interposição de recursos, a partir do envio das notificações aos candidatos com o resultado e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

11.1.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas, em campo específico. Os consultores, indicados pelas agências, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final.

11.1.3 Não serão consideradas como recurso, as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

12 DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período
Publicação	28/04/2017
Limite para Inscrições	08/06/2017
Análises documental e de mérito	12/06 a 28/07
Seleção (Comitê e Entrevistas)	Agosto/2017
Reunião conjunta final	Agosto/2017
Resultado Final	11/09/2017

12.1 Bolsistas que realizarem o curso de alemão terão a bolsa implementada a partir de abril de 2018.

12.2 Bolsistas do CNPq dispensados do curso de alemão poderão viajar no final de novembro de 2017, com início da bolsa em dezembro de 2017, caso haja tempo hábil de implementação da bolsa. Bolsistas do DAAD e da CAPES só poderão ter bolsa implementada em 2018.

12.3 Em geral, os cursos de alemão de 4 (quatro) meses se iniciam em dezembro de 2017, os de 6 (seis) em abril de 2018, e os de 2 (dois) meses de acordo com o DAAD.

12.4 Outras alterações serão analisadas caso a caso.

13 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Eventuais situações não contempladas nesta chamada/edital serão decididas conjuntamente pelas três agências, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente aos e-mails doutorado@daad.org.br, doutorado_alemanha@capes.gov.br e atendimento@cnpq.br que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações, até a data de encerramento da candidatura. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pelas agências financiadoras em conjunto.

13.2 Informações sobre as normativas que regem as modalidades de bolsas que serão concedidas pelo CNPq e DAAD encontram-se nos *links* abaixo. As normativas da CAPES encontram-se anexas:

- **CNPq:** http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690
<http://www.cnpq.br/web/guest/no-exterior/>
<http://www.cnpq.br/web/guest/auxilio-deslocamento/>

- **DAAD:**

<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=2&detail=57135741>
<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=2&detail=57135740>
<https://www.daad.de/deutschland/stipendium/datenbank/de/21148-stipendiendatenbank/?status=4&origin=48&subjectGrps=&daad=1&q=&page=1&detail=57135739>

ANEXO I

Requisitos para Candidatura à Bolsa de Estudos no Programa CAPES/DAAD/CNPq Seleção 2017/2018 Doutorado Sanduíche – CAPES

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento complementa a apresentação de candidaturas para realização de doutorado sanduíche na Alemanha através da chamada/edital de Programa Conjunto de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O objetivo do programa é oferecer bolsas de estágio de doutorado de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A inscrição no Programa Conjunto de Bolsas para realização de Doutorado Sanduíche na Alemanha caracteriza-se pelo envio de documentos, cartas de referências e demais informações solicitadas no Processo de Seleção, conforme indicado na chamada/edital. Para a CAPES, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar candidatura individual;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES;
- Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa de doutorado sanduíche ou doutorado pleno no exterior;
- Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos do Tesouro Nacional
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese;
- Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado).
- Estar ciente de que o tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como serão também consideradas as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES, do CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa bem como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado, conforme Portaria CAPES nº 23 de 2017.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinado, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E DOS COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDO

A duração da bolsa de doutorado sanduíche no exterior varia de quatro a doze meses, sendo improrrogável, e estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.

Os benefícios são concedidos exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando à incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional.

O estágio deve ser programado para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior.

3.1 Mensalidade

Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do estágio no exterior.

Mensalidade	Euro (€)
	1.300,00*/mês

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.1.1 Adicional localidade

O valor é pago ao bolsista com destino a cidades consideradas de alto custo, indicadas na Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015. O valor será pago junto com a mensalidade, durante o período de vigência da bolsa. Para efeito de concessão do benefício será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista desenvolverá os estudos.

Adicional localidade (Frankfurt, Berlim, Stuttgart, Offenbach, Freising, Tübingen e Munique)*	Euro (€)
	400,00*/mês

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.2 Auxílio Instalação

Equivale a uma mensalidade de bolsa. O apoio financeiro se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista relativas ao estágio de doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, até 30 dias antes da implementação da bolsa. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido, salvo se o bolsista for contemplado com curso de idiomas oferecido pela agência alemã.

Auxílio Instalação	EUR1.300,00
--------------------	-------------

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.3 Seguro saúde

Apoio financeiro para contratação de seguro-saúde. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista e isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo bolsista. A Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Nessa hipótese, a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida.

Seguro Saúde	EUR90,00*/mês
--------------	---------------

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.4 Auxílio deslocamento

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil. Não haverá complementação do valor e nem será solicitado a devolução de saldo resultante da aquisição de passagem de valor menor. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o doutorado sanduíche com cotutela no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será creditado o valor informado na moeda do país de estudo, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitinerção e outras eventualidades. Fica resguardado o direito ao benefício para os contemplados com o curso de línguas oferecido pela agência parceira.

Auxílio Deslocamento	EUR1255,00
----------------------	------------

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

A carta de concessão da bolsa aprovada pela CAPES será providenciada após o candidato selecionado ter preenchido o formulário *online* e anexado a documentação necessária. O link para acesso ao formulário será encaminhado por meio eletrônico ao contemplado. Os procedimentos devem ser providenciados em

até dez dias após o recebimento do link. A CAPES reserva-se o direito de indicar para os candidatos selecionados outra forma de formalização da concessão.

Documentação, em formato PDF, a ser anexada ao formulário eletrônico, após o recebimento do link:

- *Curriculum Vitae* extraído da Plataforma Lattes;
- Históricos escolares de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
- Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;
- Plano de estudos em português, encaminhado na candidatura aprovada;
- Carta de aceitação definitiva da instituição/orientador no exterior específica para o estágio de doutorado, constando o mês/ano de início e término das atividades; a aprovação do plano de estudos;
- Currículo resumido e atualizado do orientador estrangeiro;
- Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese.
- Declaração da coordenação do programa de pós-graduação, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Carta do orientador brasileiro aprovando o afastamento do país para a realização do estágio de doutorado no exterior; informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa se dá após a emissão da carta de concessão, tendo em vista as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do seu processo eletrônico em arquivo PDF:

- Termo de compromisso (vide modelo no ANEXO II) devidamente assinado.
- Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o ônus para a CAPES;
- Dados bancários no país (para depósito dos primeiros auxílios), em formulário disponível na página da CAPES;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

O Termo de Compromisso (vide modelo no ANEXO II), que será assinado pelo bolsista, será enviado anexo à carta de concessão. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

Durante a realização do Doutorado Sanduíche no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas em Doutorado Sanduíche no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do Doutorado Sanduíche no Exterior e o retorno ao Brasil.

A CAPES se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do Doutorado Sanduíche no Exterior sem a devida concordância da Fundação, ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

A interrupção dos estudos no exterior acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no país pelo período, mínimo, igual ao da bolsa recebida.

A inobservância das obrigações apresentadas acima implicará o dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se a juízo da Diretoria Executiva da CAPES.

Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

O bolsista deverá manter seus dados atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

Eventuais situações não contempladas nestas orientações serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada por meio eletrônico. Esse meio de



comunicação também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

A comunicação com a CAPES pode ser feita por meio do endereço eletrônico doutorado.alemanha@capex.gov.br ou pelo sistema Linha Direta.

**Requisitos para Candidatura à Bolsa de Estudos no Programa CAPES/DAAD/CNPq
Seleção 2017/2018
Doutorado Pleno – CAPES**

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento complementa a apresentação de candidaturas para realização de doutorado pleno na Alemanha através da chamada/edital de Programa Conjunto de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O objetivo do programa é de oferecer bolsas de doutorado pleno no exterior como alternativa complementar às possibilidades ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil, de forma a buscar a formação de docentes e pesquisadores de alto nível.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A inscrição no Programa Conjunto de Bolsas para realização de Doutorado Pleno na Alemanha caracteriza-se pelo envio de documentos, cartas de referências e demais informações solicitadas no Processo de Seleção, conforme indicado na chamada/edital. Para a CAPES, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar candidatura individual;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- Não possuir título de doutor, quando da inscrição;
- Quando aluno regular de programa de pós graduação no país, este deverá atender ao disposto no Art 122 da Portaria Capes nº 87, de 20 de junho de 2016.
- Estar ciente de que o tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como serão também consideradas as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES, do CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa bem como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado, conforme Portaria CAPES nº 23 de 30 de janeiro de 2017.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinado, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E DOS COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDO

A duração inicial da bolsa de doutorado concedida pela CAPES é de 12 meses. A renovação ficará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, de modo que a duração total da bolsa não ultrapasse 48 meses, até o mês de defesa da tese. A renovação da bolsa deverá ser realizada conforme disposto na Portaria nº 87, de 20 de junho de 2016.

Para os candidatos selecionados que já estejam realizando o doutorado no exterior, será deduzido o tempo já cumprido com o curso antes da concessão da bolsa, considerando o início das atividades acadêmicas informadas pela instituição à qual estão vinculados.

Caso o doutorado não seja concluído dentro do período da bolsa, poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a extensão da permanência no exterior sem bolsa por, no máximo, até 12 meses, desde que devidamente fundamentada, e analisada em instância superior. Nesse caso, será mantido o direito ao auxílio deslocamento para o retorno ao Brasil.

Quando houver aprovação de ambos os cônjuges no processo seletivo pela CAPES, caberá a apenas um o recebimento do benefício referente aos dependentes. A bolsa do outro cônjuge não terá o auxílio adicional.

As atividades devem ser programadas para iniciar até o 15º dia do primeiro mês de bolsa e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior.

3.1 Mensalidade

O valor destina-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do doutorado no exterior e durante o período de pesquisa de campo no Brasil, desde que devidamente autorizada pela CAPES.

Mensalidade	Euro
	(€)
	1.300,00*

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.1.1 Adicional dependente

Para efeito de cálculo desse adicional são considerados no máximo até dois dependentes, sendo: o cônjuge ou companheiro que não possui rendimento próprio decorrente de bolsa de estudo, remuneração de trabalho ou pensão alimentícia; os filhos com até 21 anos, ou até 24 anos se matriculado em curso superior no país de destino e que viva sob dependência econômica do bolsista. Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão na companhia do titular da bolsa, no exterior, por um período igual ou superior a nove meses.

Adicional por dependente (até no máximo dois)	Euro
	(€)
	200,00*

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.1.2 Adicional localidade

O valor é pago ao bolsista com destino a cidades consideradas de alto custo, indicadas na Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015. O valor será pago junto com a mensalidade, durante o período de vigência da bolsa. Para efeito de concessão do benefício será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista desenvolverá os estudos.

Adicional localidade (Frankfurt, Berlim, Stuttgart, Offenbach, Freising, Tübingen e Munique)*	Euro
	(€)
	400,00*

* valor e cidades determinados pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.2 Auxílio instalação

Equivale a uma mensalidade, compreendida do valor básico e do adicional dependente, quando for o caso. O apoio financeiro se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista e seus dependentes financeiros (no máximo dois dependentes), relativas ao Doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista e seus dependentes estiverem residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, até 30 dias antes da implementação da bolsa.

Auxílio Instalação (valor básico)	Euro
	EUR1.300,00

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.3 Seguro saúde

Apoio financeiro para contratação de seguro-saúde. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista e isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo bolsista. A Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Nessa hipótese, a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida.

Seguro saúde*	
CONDIÇÃO FAMILIAR	Euro (€)
Solteiro	90,00/mês
Bolsista com 1 dependente	120,00/mês
Bolsista com 2 dependentes	150,00/mês

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.4 Auxílio deslocamento

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil. Não haverá complementação do valor e nem será solicitado a devolução de saldo resultante da aquisição de passagem de valor menor. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o doutorado sanduíche com cotutela no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será creditado o valor informado na moeda do país de estudo, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitinação e outras eventualidades. Fica resguardado o direito ao benefício para os contemplados com o curso de línguas oferecido pela agência parceira.

Auxílio Deslocamento	EUR1255,00
----------------------	------------

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.5 Taxas escolares

A CAPES será responsável por taxas acadêmicas referentes ao curso de Doutorado, incluindo-se disciplinas realizadas no verão, desde que relacionadas ao plano de estudos aprovado. Taxas requeridas para o uso de bibliotecas, laboratórios e de acesso a computadores também serão cobertas. A CAPES **não** arcará com despesas que, embora obrigatórias, estejam relacionadas com curso de línguas, seguro de saúde e de vida, serviço médico e equivalente, estacionamento e transporte, associações estudantis e profissionais, esporte e centros de atividades físicas, fotocópias, documentos e declarações expedidos, e outras, sendo de inteira responsabilidade do bolsista saldá-las.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

A carta de concessão da bolsa aprovada pela CAPES será providenciada após o candidato selecionado ter preenchido o formulário *online* e anexado a documentação necessária. O link para acesso ao formulário será encaminhado por meio eletrônico ao contemplado. Os procedimentos devem ser providenciados em até dez dias após o recebimento do link. A CAPES reserva-se o direito de indicar para os candidatos selecionados outra forma de formalização da concessão.

Documentação, em formato PDF, a ser anexada ao formulário eletrônico, após o recebimento do link:

- *Curriculum Vitae* extraído da Plataforma Lattes;
- Históricos escolares de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
- Currículo resumido e atualizado do orientador;
- Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;
- Plano de estudos em português, encaminhado na candidatura aprovada;
- Carta de aceitação definitiva da instituição/orientador no exterior específica para o doutorado, constando o mês/ano de início das atividades e a duração do curso, com perspectiva de conclusão dentro do prazo máximo estabelecido pela CAPES;
- Informação oficial da instituição no exterior sobre o valor das taxas escolares. Estas poderão não ser aceitas pela CAPES, caso não estejam dentro dos limites considerados razoáveis pela Agência;
- No caso de contemplados que, no ato da inscrição no processo seletivo, indicaram estar realizando curso de pós-graduação no Brasil, ou no exterior, devem apresentar diploma de conclusão do referido curso, ou a ata de defesa da dissertação, se relativa ao mestrado, expedida pela instituição responsável;
- No caso de contemplados que tenham dependentes financeiros que irão acompanhá-lo ao exterior, cópia da certidão de casamento ou união estável e certidão de nascimento dos filhos;
- No caso de candidatos já cursando o doutorado no exterior, declaração da instituição ou do orientador(a), devidamente assinada, constando a data de início do programa, o atual estágio de desenvolvimento dos estudos e a previsão de término do doutorado; e cópia do comprovante de inscrição no ano acadêmico em que a bolsa é pleiteada;
- A CAPES apoia a realização de pesquisa de campo ou de experiência, em facilidade experimental exclusiva, fora do país de destino, com auxílio deslocamento para ida e volta, somente para o bolsista, quando realizada no Brasil; ou reembolsa a passagem adquirida, quando realizada em outro país. Mantém os benefícios da bolsa, desde que o pleito seja aprovado pelo(a) orientador(a) e por esta Fundação. A pesquisa de campo deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:
 - estar prevista no plano de estudos aprovado na candidatura;
 - ser planejada para um único momento durante o curso;
 - iniciar-se após o exame de qualificação ou critério equivalente nos demais países;
 - não se tratar de viagem de prospecção para a elaboração de tese; e,
 - durar no máximo seis meses e ser concluída antes do último ano do curso.

- não coincidir com o período inicial da bolsa.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa se dá após a emissão da carta de concessão, tendo em vista as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do seu processo eletrônico em arquivo PDF:

- Termo de compromisso (vide modelo no ANEXO II) devidamente assinado.
- Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o ônus para a CAPES;
- Dados bancários no país ou no exterior (para depósito dos primeiros auxílios), quando for o caso, em formulário disponível na página da CAPES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

O Termo de Compromisso (vide modelo no ANEXO II), que será assinado pelo bolsista, será enviado anexo à carta de concessão. A manutenção da bolsa está vinculada à demonstração de desempenho acadêmico satisfatório e à fiel observância das obrigações assumidas.

Durante a realização do Doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas”, observando a documentação, os procedimentos e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao Brasil.

A CAPES se reserva o direito de não prorrogar, suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso, sem a devida concordância da Fundação; do baixo desempenho acadêmico do bolsista ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do curso ou após a defesa da tese (caso seja antecipada), e aqui permanecer, no mínimo, por período igual ao da bolsa e exercer atividades ligadas aos estudos realizados. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Executiva da CAPES, for desenvolver atividades de grande relevância e de interesse do Brasil.

Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

O bolsista deverá manter seus dados atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

Eventuais situações não contempladas nestas orientações serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada por meio eletrônico. Esse meio de comunicação também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

A comunicação com a CAPES pode ser feita por meio do endereço eletrônico doutorado.alemanha@capes.gov.br ou pelo sistema Linha Direta

**Requisitos para Candidatos à Bolsa de Estudos no Programa CAPES/DAAD/CNPq
Seleção 2017/2018
Doutorado Sanduíche com vistas a Cotutela– CAPES**

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento complementa a apresentação de candidaturas para realização de doutorado sanduíche na Alemanha através da chamada/edital de Programa Conjunto de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O objetivo do programa é oferecer bolsas para realização do doutorado sanduíche com cotutela de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A inscrição no Programa Conjunto de Bolsas para realização de doutorado sanduíche com cotutela na Alemanha caracteriza-se pelo envio de documentos, cartas de referências e demais informações solicitadas no Processo de Seleção, conforme indicado na chamada/edital. Para a CAPES, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar candidatura individual;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil reconhecido pela CAPES e que permita a realização do Doutorado Sanduíche com cotutela;
- Comprovar que o regimento da Pós-Graduação, tanto da universidade brasileira quanto da alemã, permite a dupla titulação;
- Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, de outra bolsa de doutorado sanduíche ou doutorado pleno no exterior;
- Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos do Tesouro Nacional;
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese;
- Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado).
- Estar ciente de que o tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como serão também consideradas as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES, do CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa bem como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado, conforme Portaria CAPES nº 23 de 2017.

Importante: para realização do doutorado sanduíche com cotutela é necessária a concordância dos orientadores das duas universidades.

3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E DOS COMPONENTES DA BOLSA DE ESTUDO

A duração da bolsa de doutorado sanduíche com cotutela no exterior é de até 18 (dezoito) meses e poderá ser segmentada em duas etapas, de acordo com as necessidades e desde que devidamente justificada com base no projeto de pesquisa.

A bolsa inclui também financiamento de até duas viagens de ambos os orientadores.

Os benefícios são concedidos exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando à incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional.

Os estudos devem ser programados para iniciar até o 15º dia do primeiro mês de bolsa e concluídos até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior.

A bolsa tem vigência no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa.

3.1 Mensalidade

Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do doutorado sanduíche com cotutela no exterior.

Mensalidade	Euro (€)
	1.300,00*

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.1.1 Adicional localidade

O auxílio adicional localidade será pago somente aos bolsistas em que a instituição de ensino no exterior, na qual desenvolve seus estudos e/ou pesquisas, esteja localizada em uma das cidades citadas no anexo VI da Portaria CAPES nº 60, de 4 de maio de 2015 e suas alterações.

Adicional localidade (Frankfurt, Berlim, Stuttgart, Offenbach, Freising, Tübingen e Munique)*	euro (€)
	400,00*/mês

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.2 Auxílio Instalação

Equivale a uma mensalidade de bolsa. O apoio financeiro se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista relativas ao doutorado sanduíche com cotutela no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o estágio doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, até 30 dias antes da implementação da bolsa. O pagamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil. Caso a viagem seja antecipada, esse benefício não será concedido, salvo se o bolsista for contemplado com curso de idiomas oferecido pela agência alemã. No caso de segmentação do período, o benefício será concedido uma única vez.

Auxílio Instalação	EUR1.300,00
--------------------	-------------

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.3 Seguro Saúde

Apoio financeiro para contratação de seguro-saúde. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista e isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo bolsista. A Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Nessa hipótese, a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida.

Seguro Saúde	EUR90,00*/mês
--------------	---------------

* valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

3.4 Auxílio deslocamento

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil. Não haverá complementação do valor e nem será solicitado a devolução de saldo resultante da aquisição de passagem de valor menor. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil e o doutorado sanduíche com cotutela no exterior não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, será creditado o valor informado na moeda do país de estudo, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitinação e outras eventualidades. Fica resguardado o direito ao benefício para os contemplados com o curso de línguas oferecido pela agência parceira.

Auxílio deslocamento*(valor básico)	EUR 1255,00
-------------------------------------	-------------

*valor determinado pela Portaria CAPES nº 60, de 4/mai/2015

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

A carta de concessão da bolsa aprovada pela CAPES será providenciada após o candidato selecionado ter preenchido o formulário *online* e anexado a documentação necessária. O link para acesso ao formulário será encaminhado por meio eletrônico ao contemplado. Os procedimentos devem ser providenciados em até dez dias após o recebimento do link. A CAPES reserva-se o direito de indicar para os candidatos selecionados outra forma de formalização da concessão.

Documentação, em formato PDF, a ser anexada ao formulário eletrônico, após o recebimento do link:

- *Curriculum Vitae* extraído da Plataforma Lattes;
- Históricos escolares de pós-graduação já concluídos ou em andamento;
- Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;
- Plano de estudos em português, encaminhado na candidatura aprovada;
- Carta de aceitação definitiva da instituição/orientador no exterior específica para realização do doutorado sanduíche com cotutela, constando o mês/ano de início e término das atividades; e a aprovação do plano de estudos;
- Currículo resumido e atualizado do orientador estrangeiro;
- Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou no projeto de tese;
- Declaração da coordenação do programa de pós-graduação, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estudo no exterior;
- Carta do orientador brasileiro aprovando o afastamento do país para a realização do doutorado sanduíche com cotutela no exterior;
- Comprovante do curso de pós-graduação indicando que o regimento permite a realização do doutorado sanduíche com cotutela e aprovando o afastamento do país para a realização do doutorado sanduíche com cotutela no exterior.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa se dá após a emissão da carta de concessão, tendo em vista as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do seu processo eletrônico em arquivo PDF:

- Termo de compromisso (vide modelo no ANEXO II) devidamente assinado, além de uma via impressa por correio tradicional;
- Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o ônus para a CAPES;
- Dados bancários no país (para depósito dos primeiros auxílios), em formulário disponível na página da CAPES;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O Termo de Compromisso (vide modelo no ANEXO II), que deverá ser assinado pelo bolsista, será enviado anexo à carta de concessão. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

Durante a realização do Doutorado Sanduíche com cotutela no exterior, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, em documento denominado “Orientações para Bolsistas do Doutorado Sanduíche com cotutela no Exterior”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento da concessão da bolsa e retorno ao Brasil.

A CAPES se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do Doutorado Sanduíche com cotutela no Exterior sem a devida concordância da Fundação, ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo inclusive ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.

A interrupção dos estudos no exterior acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio, dar continuidade aos estudos de Doutorado até a sua conclusão e permanecer no país pelo período, mínimo, igual ao da bolsa recebida.

A inobservância das obrigações apresentadas acima implicará o dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do ressarcimento, exceto se a juízo da Diretoria Executiva da CAPES.

Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

7. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

O bolsista deverá manter seus dados atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

Eventuais situações não contempladas nestas orientações serão decididas pela CAPES, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada por meio eletrônico. Esse meio de comunicação também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

A comunicação com a CAPES pode ser feita por meio do endereço eletrônico doutorado.alemanha@capes.gov.br ou pelo sistema Linha Direta.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR
(MODELO – NÃO PREENCHER)

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção:

Nome do Programa:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado BOLSISTA, declara aceitar a bolsa de estudos da Capes, para realizar a modalidade de {MODALIDADE} junto à {IES DESTINO}, país {PAÍS DESTINO}, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no regulamento do Programa, no instrumento de seleção e os enumerados a seguir:

- I. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de pendências relativas à bolsa de estudos e tomar decisões em meu nome, em caso de incapacidade seja por motivo fortuito ou por força maior;
- II. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
- IV. Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;
- V. Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira, ou ainda salário de fontes do país de destino, exceto os auxílios recebidos a título de “*Teaching*” ou “*Research Assistantship*”, bolsa estágio ou similares, desde que autorizado previamente pela Capes e reconhecido que tais atividades não comprometerão o plano de atividades, inclusive no tocante ao prazo de conclusão dos estudos, e providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento, salvo disposição contrária prevista no acordo, no Regulamento e/ou instrumento de seleção do Programa e/ou modalidade;
- VI. Estar ciente de que, conforme portaria Capes nº 23/2017, o tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como considerar-se-ão também as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa, assim como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado, salvo os casos de licença maternidade e demais previsões resguardadas por lei brasileira.
- VII. Providenciar junto à Embaixada ou Consulado do Brasil no exterior os procedimentos para autenticação dos documentos emitidos pela IES estrangeira para fins de posterior processo para revalidação/aproveitamento de créditos e/ou de títulos obtidos no Brasil;
- VIII. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;

- IX. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes, durante e após o período de concessão da bolsa;
- X. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes durante e após o período de concessão da bolsa;
- XI. Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da Capes;
- XII. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes à pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador;
- XIII. Comunicar à Capes DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA E APÓS O RETORNO AO BRASIL eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por *e-mail*. A ausência de manifestação quando solicitada pela Capes será considerada revelia;
- XIV. Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis;
- XV. Autorizar os prestadores de serviço / parceiros internacionais da Capes, quando o caso, que gerenciam a bolsa de estudos no exterior a repassar quaisquer informações referentes ao(a) bolsista que possam afetar a manutenção da bolsa;
- XVI. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
- XVII. Aceitar o montante pago pela Capes a título de auxílio para aquisição de seguro-saúde, cujo comprovante de contratação deverá ser encaminhado à Capes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da chegada ao país de destino, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, ciente de que a concessão do Auxílio Seguro Saúde isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista.
- XVIII. Estar ciente de que a Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.
- XIX. Estar ciente de que, na hipótese descrita no inciso XVIII, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
- XX. Estar ciente de que a Capes, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
- XXI. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
- XXII. Permanecer no país de destino durante o período integral da bolsa e requerer previamente à Capes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permissão para viagem ligada ou não ao plano de estudos/projeto de pesquisa, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos;
- XXIII. Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
- XXIV. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XXV. Fazer referência ao apoio recebido pela Capes em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, mencionando “bolsista da Capes/nome do Programa / Processo nº { }”;

- XXVI. Retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após o término da concessão ou da conclusão dos trabalhos inicialmente previstos e aprovados pela Capes, o que ocorrer primeiro, sendo que esses 30 dias serão sem ônus adicional para Capes, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados;
- XXVII. Permanecer no Brasil por pelo menos igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela Capes – período que será denominado Interstício. Períodos superiores poderão ser exigidos, conforme Regulamento ou instrumento de seleção de programa específico.
2. Estar ciente de que a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
- a) em função da interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da Capes;
 - b) em função do baixo desempenho acadêmico, conforme critérios fixados pela Capes;
 - c) em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
 - d) em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional;
 - e) em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - f) em função de afastamento do local de estudos não autorizado pela Capes.
3. Estar ciente de que deverá restituir à Capes qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
4. Observado o disposto no Regulamento para bolsas no exterior ou no instrumento de seleção, o(a) bolsista deverá restituir integralmente à Capes o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:
- a) nas hipóteses de cancelamento da concessão;
 - b) se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal;
 - c) se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa;
 - d) se o(a) bolsista desrespeitar as regras de interstício;
 - e) interrupção dos estudos não autorizada;
 - f) se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;
 - g) se o(a) bolsista não concluir o curso no Brasil, nos casos de Graduação Sanduíche e Doutorado Sanduíche.
5. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

Ao firmar o presente TERMO, o(a) bolsista declara estar ciente de que a referida condição não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira e que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos da lei, ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada.

Local, ____ de _____ de _____.



De acordo,

_____, _____
(Cidade-UF) (Data)

{NOME CANDIDATO}

Responsável por providências e decisões em caso de incapacitação do bolsista:

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____

declaro que me responsabilizarei por tomar providências e decisões que se fizerem necessárias no caso de o bolsista falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior.

(assinatura)